

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

DECRETO Nº 3.299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 10 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 283.642,27 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.243.0025.2.034.000	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1750)	877 4.586,00
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.014.000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único- Portaria MDS 113/2015	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (380)	940 13.229,49
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (382)	940 28.000,00
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1751)	879 720,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1752)	915 11.200,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1753)	908 823,55
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1754)	915 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1755)	915 13.800,00
08.244.0022.2.038.000	Manutenção Bloco Componentes para Qualificação da Gestão - SUAS	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (388)	936 3.286,41
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (389)	936 8.000,00
08.244.0022.2.074.000	Manutenção Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (391)	935 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (392)	935 3.159,99
08.244.0022.2.075.000	Manutenção Bloco Financiamento Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (393)	934 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (394)	934 36.975,61
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (395)	934 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (396)	934 20.000,00
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0025.6.043.000	Manutenção do Centro de Convivência da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1756)	916 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1757)	916 10.000,00
08.243.0025.6.044.000	Manutenção Casa Lar	

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1758)	914	6.800,00
08.243.0025.6.045.000	Manutenção do Fundo Municipal dos Dtos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1759)	890	9.420,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1760)	942	17.501,22
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1761)	907	3.140,00
TOTAL GERAL			283.642,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 283.642,27 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)** conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	877	4.586,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	879	720,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	890	9.420,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	907	3.140,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	908	823,55
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	914	6.800,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	915	40.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	916	20.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	934	121.975,61
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	935	6.159,99
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	936	11.286,41
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	940	41.229,49
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	942	17.501,22
TOTAL GERAL		283.642,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 18 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO